

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO № 139/2024

Declara de Utilidade Pública o "Grupo Escoteiro Santana - 191 SP", e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 205/2024, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei n° 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei n° 11.327, de 23 de maio de 2016, o "Grupo Escoteiro Santana - 191 SP".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

JUSTIFICATIVA:

O Grupo Escoteiro Santana - 191 SP, foi declarado como instituição de Utilidade Pública em Sorocaba no ano de 2007, através da Lei nº 8.177, de 4 de junho de 2007, e considerando a determinação legal de renovação decenal desta declaração, vimos por meio deste buscar o apoio dos nobres pares para a renovação, e sendo que cumpre com os requisitos legais, conforme documentação anexa, pedimos a aprovação deste com urgência.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 360037003900360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **22/11/2024 10:40**Checksum: **C2F5FD2FA121F05FAEC7D423787F78BAD6B2EC9C67F155693778A0D68D9A72E4**

